

Em 05/06/2017

LEI MUNICIPAL N° 1.401/2017

Ementa: Contemplação de reajuste dos vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Projeto de Lei de Autoria do Chefe do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º. Fica concedido reajuste de 6.47% sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos deste Município.

Art.2º Os proventos de Aposentadoria e das pensões dos dependentes dos servidores públicos efetivos do Município de Ouricuri, serão contemplados e fixados na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do caput do art.1º, e demais normas pertinentes à espécie, em vigor.

Art.3º Esta lei não se aplica aos servidores já contemplados com o reajuste concedido e aplicados pelas leis 1.395/2017 e 1.396/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 01 de maio de 2017.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.



FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito Municipal